

EL SECTOR JUDICIAL EN AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE

DOCUMENTO TECNICO DEL BANCO MUNDIAL N° 319

CLARISSA VALADARES CHAVES



BANCO MUNDIAL



■ O Grupo Banco Mundial é o resultado da união de cinco instituições de atuação global:

BIRD - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento

AID - Associação Internacional de Desenvolvimento

CFI- Corporação Financeira Internacional

AMGI - Agência Multilateral de Garantia de Investimentos

CIRDI - Centro Internacional para Resolução de Controvérsias sobre Investimentos





Criação: 1944



Sede: Washington, USA.



WORLD BANK GROUP

“Conformado por 189 países miembros; con personal de más de 170 países, y oficinas en más de 130 lugares, el Grupo Banco Mundial es una asociación mundial única: las cinco instituciones que lo integran trabajan para reducir la pobreza y generar prosperidad compartida en los países en desarrollo”.

<https://www.bancomundial.org/es/who-we-are>

Vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=N_HAOsyqhPo
<https://www.youtube.com/watch?v=6c2Nd1cHdrs>

NOTA TÉCNICA 319

ACESSO À
JUSTIÇA



ACESSO À JUSTIÇA

“O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o meio básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar o direito de todos.”

(CAPPELLETTI, MAURO;
GARTH, BRYANT. ACESSO À
JUSTIÇA. PORTO ALEGRE:
SERGIO ANTÔNIO FABRIS,
1988)

RELATÓRIO 319

MOTIVAÇÕES

- **Maior preparo político, econômico e social** para implementação de uma reforma judiciária;

- As **reformas econômicas** realizadas ocasionaram um **aumento das transações** com atores externos, fato que leva a necessidade de **criação de mecanismos formais de resolução de conflitos**;

- Necessidade de **desenvolvimento do setor privado e modernização do setor público**;

- **Compromisso comum** do governo, dos partidos políticos, da comunidade jurídica, da iniciativa privada e de organizações não governamentais (ONG's).

RELATÓRIO 319

OBJETIVO(S)



Eficiência e equidade na resolução de conflitos



Acesso à justiça



Desenvolvimento do setor privado



INDEPENDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO – FORTALECIMENTO DE SUA ESTRUTURA INTERNA PARA QUE POSSA, DE FORMA INDEPENDENTE, TOMAR DECISÕES ACERTADAS;



ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA – INCREMENTO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS TRIBUNAIS, INCLUINDO O ESTABELECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ESTATÍSTICAS, ETC;



ACESSO À JUSTIÇA – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA JUDICIÁRIO COMO UM TODO;



EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO JURÍDICA – EDUCAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO DE ESTUDANTES, EDUCAÇÃO CONTÍNUA PARA OS ADVOGADOS EM EXERCÍCIO; CAPACITAÇÃO PARA OS JUIZES E EDUCAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO PARA O PÚBLICO EM GERAL;



CONSELHOS PROFISSIONAIS DE CLASSE – PAPEL ATIVO NA SUPERVISÃO DE PROFISSIONAIS, ESTABELECIMENTO DE NORMAS ÉTICAS CLARAS, PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO LEGAL PARA SEUS MEMBROS E IMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS BÁSICOS À COMUNIDADE.

ELEMENTOS PRIORITÁRIOS PARA A REFORMA

ACESSO À JUSTIÇA - BARREIRAS

Econômica

Custas Judiciais +
Honorários advocatícios
(Diretamente
relacionada a DEMORA)

Psicolocógica

Nível de confiança no
Poder Judiciário.

Informacional

Conhecimento,
compreensão e
monitoramento dos
procedimentos.

Física

- Geográficas;
- Linguagem. Ex: índios ou
analfabetos.

BARREIRA ECONÔMICA



CUSTOS JUDICIAIS

- CUSTAS PROCESSUAIS;
- DEPÓSITOS RECURSAIS;
- HONORÁRIOS PERICIAIS, ETC.

SOLUÇÕES:

- ESTABELECIMENTO DE CUSTOS JUSTOS, RAOÁVEIS E ACESSÍVEIS;
- TRIBUNAIS DE PEQUENAS CAUSAS – JUIZADOS ESPECIAIS.

BARREIRA ECONÔMICA



HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

- A SIMPLES **NECESSIDADE DE REPRESENTAÇÃO** POR ADVOGADO REPRESENTA UM ENTRAVE;
- ALTOS CUSTOS EM RAZÃO DO **PERCENTUAL DE SUCUMBÊNCIA** OU PELA **DEMORA** DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

SOLUÇÕES:

- **CENTROS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (VINCULADOS À FACULDADES) – NAJ's**
- **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PRESTADA POR SINDICADOS PROFISSIONAIS;**
- **DEFENSORIA PÚBLICA;**
- **ADVOCACIA DATIVA + ADVOCACIA PRO BONO;**
- **CUMPRIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (DURANTE OU APÓS O CURSO) EM NAJ's;**
- **TRIBUNAIS DE PEQUENAS CAUSAS – JUIZADOS ESPECIAIS (REPRESENTAÇÃO FACULTATIVA POR ADVOGADO).**



FÍSICA (ACESSIBILIDADE)



- INSTALAÇÕES ACESSÍVEIS;
- FUNCIONAMENTO DIÁRIO DURANTE HORAS RAZOÁVEIS.



PSICOLÓGICA (REPRESENTATIVIDADE)



- AÇÕES COLETIVAS;
- TRADUÇÃO.



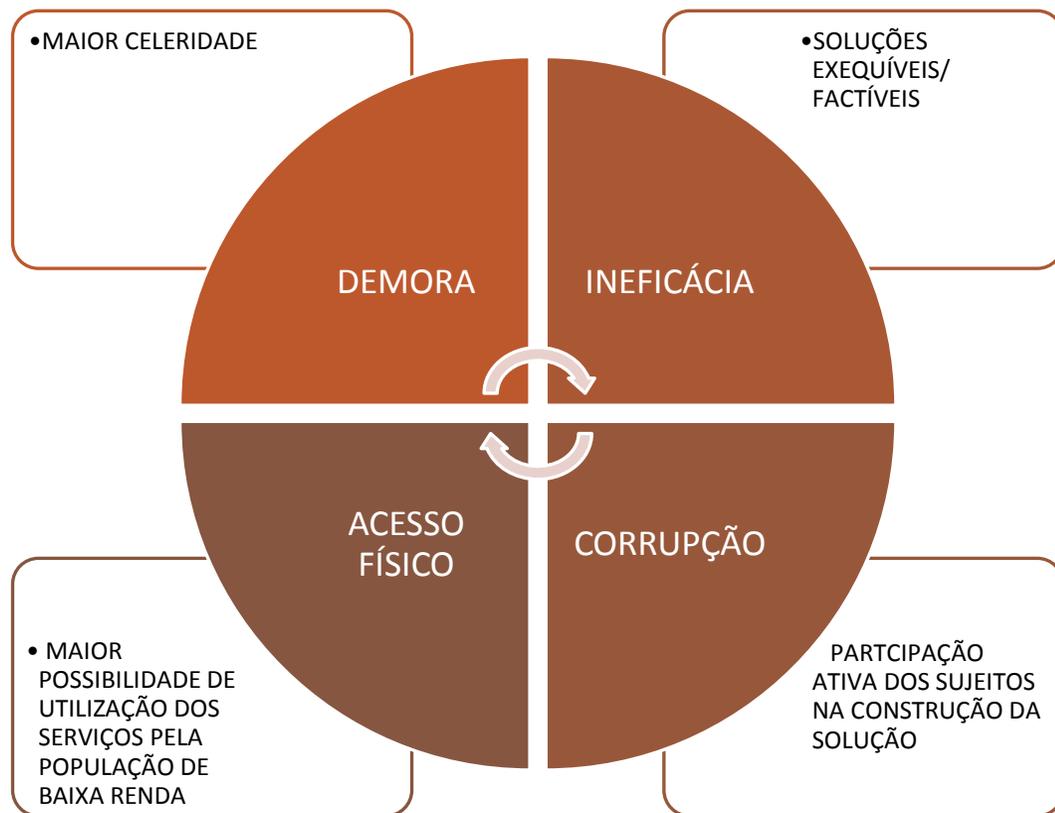
INFORMAÇÃO



- ACESSO PÚBLICO A DOCUMENTOS LEGISLATIVOS E JUDICIAIS;
- MATERIAL INFORMATIVO;
- DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA JUDICIAL.

OUTRAS BARREIRAS

MECANISMOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS



JUDICIAL  VOLUNTÁRIO
OBRIGATÓRIO

OU

EXTRAJUDICIAL

MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS – VANTAGENS

- CONHECIMENTO **ESPECIALIZADO**;
- RESULTADOS MAIS **PREVISÍVEIS** – CONSIDERANDO-SE A ESPECIALIDADE DO ÁRBITRO/MEDIADOR;
- MANUTENÇÃO DE UMA **RELAÇÃO FUTURA**;
- PAPEL **ATIVO** DOS **SUJEITOS** NA CONFECCÃO DA SOLUÇÃO À QUESTÃO CONFLITUOSA;
- **CONFIDENCIALIDADE** – PRESERVAÇÃO DA INTIMIDADE;



ENTRAVES

- Resistência de **JUÍZES** e **ADVOGADOS** por temerem a desnecessidade de seu trabalho;
- Regulamentação da profissão;
- Obrigatoriedade de capacitação técnica;
- Estabelecimento de normas éticas.



MECANISMOS ALTERNATIVOS PARA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS - TIPOS

ARBITRAGEM

MEDIAÇÃO

CONCILIAÇÃO

JUSTIÇA DE PAZ

É IMPORTANTE QUE NOS PROGRAMAS A SEREM IMPLEMENTADOS HAJA **ORIENTAÇÃO** ACERCA DA **COMPATIBILIDADE** ENTRE **TIPOS** DE CONFLITO E **MECANISMOS** DE SOLUÇÃO.

Obs.: Não existe regra universal, mas certas características do conflito o aproximam da solução por um ou outro método.

PARA SE ESTABELECEER ESSA CORRELAÇÃO DEVE-SE AVERIGUAR
TAMBÉM OS CUSTOS GERADOS POR CERTOS TIPOS DE DEMANDAS.

- Quais tipos de demanda ocasionam maior morosidade ao Judiciário (e consequentemente maior custo)?
- Esses casos seriam manejáveis dentro de um sistema alternativo de disputas?

PARA ESSES CASOS PODERIA SE ESTABELECEER A OBRIGATORIEDADE DE SUA UTILIZAÇÃO ANTES DO INICIO FORMAL DO PROCESSO JUDICIAL.

Obs.: Tais escolhas podem acarretar as chamadas escolhas trágicas (*tragic choices*)

ARBITRAGEM



- CAMARAS DE COMÉRCIO – DISPUTAS RELACIONADAS A CONTRATOS.
- MAIOR CELERIDADE DO PROCEDIMENTO;
- MAIOR ESPECIALIDADE DO ÁRBITRO;

***EXEMPLOS:** CCBC – CÂMARA DE COMÉRCIO ENTRE BRASIL E CANADÁ; CÂMARA DE COMÉRCIO DO MERCOSUL E AMÉRICAS (FUNDADA EM 1991, ANO DE CRIAÇÃO DO MERCOSUL); CENTRE OF SETTLEMENT OF INVESTMENTS DISPUTES – BANCO MUNDIAL; MODEL ARBITRATION ACT – UNITED NATION, ETC.*



SUA UTILIZAÇÃO TEM SE RESTRINGIDO AO ÂMBITO EMPRESARIAL.

MEDIAÇÃO



-PODE SER UMA FORMA EFETIVA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, PRINCIPALMENTE PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

EXPRIÊNCIAS POSITIVAS:

-EL SALVADOR = 90% DOS CASOS RESOLVIDOS EM MENOS DE 2 MESES;

-ARGENTINA: EM 1993 ENCABEÇOU UM IMPORTANTE PROGRAMA DE MEDIAÇÃO = 65% DE ÊXITO DOS CASOS SUBMETIDOS AO CENTRO DE MEDIAÇÃO (EM CASOS FAMILIARES E PATRIMONIAIS CHEGA-SE A 70% DE ÊXITO).



-CARÊNCIA DE MEDIADORES QUALIFICADOS;

- QUANDO EXERCIDA EM AMBIENTE JUDICIAL: CUMULAÇÃO DAS FUNÇÕES DE MEDIADOR E JULGADOR A UM MESMO JUIZ;

JUSTIÇA DE PAZ

- PODEM SER **ELEITOS PELA COMUNIDADE** (LEI PERUANA) OU **NOMEADOS PELO TRIBUNAL** (ARGENTINA E PERÚ ATUALMENTE);

- **NÃO** É NECESSÁRIA **CAPACITAÇÃO FORMAL** PARA QUE EXERÇAM A FUNÇÃO;

OBS.: O PERÚ TEM, APROXIMADAMENTE, 4.300 JUÍZES DE PAZ QUE NÃO POSSUEM FORMAÇÃO JURÍDICA.

- É **DESEJÁVEL** QUE SE OFEREÇA CAPACITAÇÃO EM **MEDIAÇÃO**;

- **REMUNERAÇÃO**: PODE OU NÃO OCORRER. NORMALMENTE A REMUNERAÇÃO SE DÁ POR FUNDOS ADMINISTRATIVOS.

OBS.: HÁ PAÍSES EM QUE A JUSTIÇA DE PAZ FAZ PARTE, DE FATO, DO SISTEMA JUDICIÁRIO FORMAL, COMO É O CASO DO REINO UNIDO (RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA EM ASSUNTOS CRIMINAIS).

JUSTIÇA DE PAZ NO BRASIL

- SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA (CAPUT DO ART. 98 E INCISO II), A UNIÃO (NO DISTRITO FEDERAL E NOS TERRITÓRIOS) E OS ESTADOS DEVEM **CRIAR UMA JUSTIÇA DE PAZ, REMUNERADA,** COMPOSTA DE **CIDADÃOS ELEITOS** PELO VOTO DIRETO, UNIVERSAL E SECRETO, COM MANDATO DE QUATRO ANOS E COMPETÊNCIA PARA, NA FORMA DA LEI, CELEBRAR CASAMENTOS, VERIFICAR, DE OFÍCIO OU EM FACE DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, O PROCESSO DE HABILITAÇÃO E EXERCER ATRIBUIÇÕES CONCILIATÓRIAS, SEM CARÁTER JURISDICIONAL, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

- NA PRÁTICA, NUNCA HOUE TAL ELEIÇÃO E TRAMITA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS UMA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL QUE PROPÕE QUE OS JUÍZES DE PAZ SEJAM ADMITIDOS POR CONCURSO PÚBLICO.

JUSTIÇA DE PAZ



- Justiça mais democrática (desnecessidade de formação técnica pelo juiz de paz);
- Baixo custo;
- Alcance territorial mais amplo que o sistema formal.

- 
- Ausência de controle e sistema disciplinar eficiente;
 - Possibilidade de desrespeito a direitos garantidos por lei (ausência de formação técnica)
 - Persistência de certos conflitos de interesse;
 - Dificuldade da comunidade de entender sua função e poderes.

INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO



ANÁLISE DE TODAS AS BARREIRAS ANTERIORES SOB A ÓTICA DE GÊNERO

CAPITALISMO



TRABALHO
REPRODUTIVO
OCULTADO E NÃO
REMUNERADO



- EDUCAÇÃO DEFICIENTE;
- TRABALHOS MAIS PRECÁRIOS – REMUNERAÇÃO MAIS PRECÁRIA;
- FALTA DE INFORMAÇÃO;

MÍ PAREJA DE BAILE PREFERIDA
LA LIBERTAD



SOLUÇÕES DEVEM SER PENSADAS CONSIDERANDO A SOCIEDADE PATRIARCAL NA QUAL VIVEMOS

- PROGRAMAS DE CONCIÊNCIAÇÃO ACERCA DAS QUESTÕES DE GÊNERO DENTRO DA COMUNIDADE JURÍDICA (ADVOGADOS E JUÍZES);
- INCORPORAÇÃO DA MULHER DE FORMA ATIVA DENTRO DO SISTEMA JUDICIÁRIO;
- INCENTIVO À FORMAÇÃO DE ADVOGADAS;
- OBSERVAÇÃO, PELOS JUÍZES, DO POTENCIAL DISCRIMINATÓRIO DE CERTAS LEIS.

OBRIGADA!

■ CLARISSA VALADARES CHAVES



CLAVALADARES@GMAIL.COM